



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Procedimento Preparatório nº 1.22.014.000136/2022-61.

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. BENS PÚBLICOS. IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE CARGA. EXCESSO DE PESO. RODOVIA FEDERAL. TRANSPORTADOR: EXTRA MÁQUINAS S/A. EMBARCADOR: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

CÂMARA: 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com fundamento no art. 127, *caput*, e no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 6º, inciso VII, alínea “a”, “b” e “d”, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do CSMPF e na Resolução nº 23/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO que a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (CNPJ nº 14.707.364/0001-10), na qualidade de embarcadora, em tese, foi responsável por tráfego com excesso de peso em rodovia federal, o que traz prejuízo à conservação da camada asfáltica e à

segurança dos usuários da via;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, por envolver a utilização de bens públicos federais de uso comum;

RESOLVE converter este Procedimento Preparatório em Inquérito Civil de mesmo número, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, motivo pelo qual determina a adoção das seguintes **providências**:

a) esta Portaria deverá ser juntada aos autos em ordem cronológica e sequencial, com numeração contínua de peças do inquérito civil em epígrafe;

b) registro no sistema informatizado desta PRM da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPF;

c) disponibilização da íntegra desta Portaria no Sistema UNICO, assim como envio ao e-mail *prmg-iniciais@mpf.mp.br*, para publicação no site da PRM Juiz de Fora/MG (art. 5º, inciso VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010);

d) comunicação à 01ª CCR, para os devidos fins;

e) cumprimento da diligência determinada no despacho.

Designo os servidores lotados no Setor Administrativo, sob a orientação de sua chefia imediata, para secretariar o presente inquérito civil, cabendo-lhes, inclusive, o controle do prazo de finalização do presente inquérito civil, devendo comunicar ao signatário do vencimento do referido prazo com antecedência mínima de **01 (uma)** semana.

Juiz de Fora/MG, data da assinatura digital.

FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO
Procurador da República